



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10092, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre exclusão de nomes de candidatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Ficam excluídos dos Decretos a seguir relacionados, os nomes das seguintes candidatas:

I – Decreto nº 10066, de 23 de agosto de 2002 – ANTONIETA BATISTA DE LIMA;

II – Decreto nº 9829, de 28 de janeiro de 2002 – ANTONIETA BATISTA DE LIMA; e

III – Decreto nº 9657, de 18 de setembro de 2001 – GILMARA MENEZES DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO

Governador



JOSE BATISTA DA SILVA

Coordenador-Geral de Recursos Humanos